



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1074 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jambeiro a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Jambeiro a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, *com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 15 de outubro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1999.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo